



TRT-24ª REGIÃO
Mato Grosso do Sul



ATA DE CORREIÇÃO ORDINARIA

REALIZADA NA
2º VARA DO TRABALHO
DE CAMPO GRANDE

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador João Marcelo Balsanelli, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/3/2023 a 29/2/2024.

O Edital N. 004/2024, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3893/2024, em 19/1/2024, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 1/2, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000004-07.2024.2.00.0524, do PJeCor).





Corregedor

Desembargador João Marcelo Balsanelli

1. EQUIPE CORREICIONAL

Servidor

Amado Luiz da Silva Junior

Rosemeire Pinheiro de Araújo

Noralina Severina Pereira

Tânia Maria Barbieri Salles

Regiane Gimenez Barboza Belão

Função

Secretário da Corregedoria Regional

Chefe da Seção de Atividade Correicional

Assistente Correicional

Chefe do Setor de Assistentes de Juízes Substitutos

Analista Judiciária

Estagiária

Maria Eduarda Vasconcelos Stritar





2.DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

Juiz Titular	Júlio César Bebber	Tornou-se Titular da unidade em 03/07/2002, por remoção Ato GP nº 107/2002. Afastado, em decorrência de convocação para auxílio à Presidência, como Juiz Auxiliar da Presidência(convocado para o Tribunal – 1º.1.2023 a 31.12.2024 –Portaria GP 78/2022 – RA 160/2022).
Juíza Substituta	Erika Silva Boquimpani	Juíza Substituta no exercício da titularidade - desde de 7.1.2023 até ulterior deliberação (Ato GP 240/2022 republicado conforme Ato GP n. 45/2024).
Juíza auxiliar fixa	Nadia Pelissari	Auxiliar fixa - desde de 7.1.2023 até ulterior deliberação(ATO GP nº 240/2022 republicado conforme Ato GP n. 45/2024)
Diretora de Secretaria	Ângela Saara Martins	
Lei de Criação	7.729, de 16/01/1989	
Jurisdição da Unidade	Campo Grande, Ribas do Rio Pardo, Água Clara, Sidrolândia e Terenos.	
E-mail da Unidade	cg_vt2@trt24.jus.br	
Data da Última Correição	14/04/2023	

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular

O Juiz Titular da Unidade, bem como os Substitutos, residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?

	Sim	Não
Júlio César Bebber	X	
Erika Silva Boquimpani	X	
Nadia Pelissari	X	

Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado.

4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento do Juiz Titular na sede do Juízo)(*)

Juiz Titular

O Juiz Titular esteve afastado em decorrência de: convocação para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, com efeitos a partir da posse e exercício (18.10.2022) no novo membro do Tribunal, RA n. 160/2022 e ATA n. 1/2022).

A Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade, Dra.Erika Silva Boquimpani e a Juíza Auxiliar Fixa, Dra. Nadia Pelissari compareceram à unidade pelo menos 4 (quatro) vezes na semana, com ou sem audiências agendadas.

Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado

4.3 Trabalho presencial do magistrado na sede da unidade judiciária

O Juiz comparece presencialmente na unidade em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 54/2023, referendada pela RA nº 54/2023?

	Sim	Não
Erika Silva Boquimpani	X	
Nadia Pelissari	X	

Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria, corroborada pelos magistrados

A Resolução Administrativa nº 54/2023, republicada no dia 15/2/2024 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2443882>), em razão de alteração promovida pela Resolução Administrativa nº 18/2024, e novamente alterada pela Portaria TRT/GP nº 12/2024 (ad referendum do Tribunal Pleno), dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias, in verbis:

“...Art. 2º É obrigatório o trabalho presencial do juiz em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, salvo os que estiverem submetidos ao regime especial de trabalho na forma da Resolução nº 343/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se aos juízes volantes, que deverão comparecer presencialmente na unidade de acordo com a designação mensal, salvo quando a atuação ocorrer de forma remota, hipótese em que as atividades jurisdicionais deverão ser executadas na sede do Fórum da Circunscrição em que estiverem lotados.

Art. 3º Os juízes, diretamente ou por intermédio do diretor de secretaria da unidade em que estejam vinculados, **informarão à Corregedoria Regional, até o dia 20 (vinte) de cada mês,** por meio da ferramenta eletrônica disponível, os 3 (três) dias úteis da semana em que ocorrerá a atuação presencial na unidade judiciária, bem como os canais de comunicação pelos quais podem ser encontrados imediata e pessoalmente.

§ 1º A ausência da informação no prazo assinalado no caput importará na presunção de comparecimento do juiz nos dias de terça-feira a quinta-feira de cada semana, exceto nas semanas em que houver feriado entre esses dias.

§ 1º-A Nas semanas em que houver feriado entre terça-feira e quinta-feira, o juiz deverá informar quais serão os 3 (três) dias úteis em que irá comparecer presencialmente, sob pena de ser consignado o comparecimento em apenas 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Os dias de comparecimento pessoal de cada magistrado, inclusive presumidos, serão informados pela Corregedoria Regional à Coordenadoria de Comunicação Social, para que esta disponibilize as referidas informações no portal do Tribunal na internet.

§ 3º Qualquer intercorrência que importe na alteração da agenda de comparecimento deverá ser comunicada imediatamente à Corregedoria do Tribunal pelo juiz ou por intermédio do diretor de secretaria.

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença superior a 30 dias
Ângela Saara Martins	-	Diretora de Secretaria	Cedida	-
Gisele Ferraz de Araújo	Técnica Judiciária	Assistente de Secretaria	Efetiva	-
Ronilson Bordin Taveira	Técnico Judiciário	Calculista	Efetivo	-
Cláudia Fujie	Técnica Judiciária	Assistente de Gabinete de 1º Grau	Efetiva	-
Luciana Rodrigues dos Santos	Técnica Judiciária	Assistente de Gabinete de 1º Grau	Cedida TRT Pernambuco	-
Jeane Catelan Duncan	Analista Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	-
Horlene Dutra de Araújo	Técnica Judiciária	Assistente de Secretaria	Efetiva	-
Marisa Exel de Araújo Braga	Analista Judiciária	-	Efetiva	10/01 ^a 09/03/2024
Carlos Faria da Silva	Analista Judiciário	-	Efetivo	-
Marilene Machado Franco da Silva	Técnica Judiciária	-	Efetiva	-

Estagiários

Beatriz de Almeida Martinelli
 Jéssica Samara de Oliveira de Souza
 João Guilhermy Borges Curi (menor aprendiz)



5.1 – Servidores em Teletrabalho

A Resolução Administrativa nº 41/2021, republicada no dia 7/6/2023, (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2433414>), dispõe, atualmente, sobre o teletrabalho ordinário no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

Servidores em teletrabalho e respectivas portarias de autorização:

- Jeane Catelan Duncan - Portaria TRT/GP/DG nº 057/2024;

A unidade possui 10 (dez) servidores, conforme estrutura acima informada, sendo 01 (um) em teletrabalho, estando dentro do limite estabelecido no art. 3º, IV, da Resolução Administrativa nº 41/2021.

6. Instalação física

Situação		Observações
Excelente	(x)	
Boa	()	
Regular	()	
Ruim	()	

Quadro preenchido segundo informações da Diretora de Secretaria.

7. Movimentação processual

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as **metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na seqüência.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2024), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2024, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, as soluções por conciliação devem ser entendidas como o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

Movimentação Processual**2022 (**)****2023****2024**

(até 29/2/2024)

Fase de Conhecimento

1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	1.096	1.267	215
2	Processos baixados (Resumo B12.2)	965	1.203	190
3	Processos pendentes de baixa (Resumo B12.1)	641	585	600
4	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	1.018	1.136	160
5	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	427	447	494
6	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	16	4	1

Fase de Cumprimento de Sentença**Etapas de Liquidação**

7	Liquidações iniciadas (Relatório Espelho – 90.484 Ano 2023 e 2024)	382	693 (***)	99 (***)
	Pendentes de Liquidação (Relatório Espelho – 90.537 - Ano 2023 e 2024)	262	459 (***)	434 (***)

Etapas de Execução

	Processos iniciados (Resumo - D.1)	334	587	77
8	Processos finalizados (Resumo - D.6)	733	666	100
	Processos pendentes de finalização (Relatório Espelho - 90.543- Ano 2023 e 2024)	1.621	1.548 (***)	1.527 (***)

Incidentes processuais pendentes (*)

(Pastas TRT24ª Região – Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)

9	Embargos de declaração	34	47	41
10	Tutelas provisórias	15	9	6
11	Incidentes de liquidação/execução	31	30	31

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior.

***) Relatórios E Gestão - Relatórios Gerenciais com problemas foram extraídos Relatórios Espelho.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve aumento na quantidade de processos pendentes de solução. No ano de 2024 constam pendentes de solução 494 (quatrocentos e noventa e quatro) processos, até 29/2/2024, sendo **01 (um) do ano 2017, 02 (dois) do ano de 2020, e 09 (nove) do ano de 2022**, que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2024 (identificar e julgar, até 31/12/2024), pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022) e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Data da Última Atualização: 06/03/2024
Página 1

24ª Região-MS - Campo Grande - 02a Vara

Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 494 processos.

Saldo em 29/02/2024

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.017	25167-29.2017.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.020	24466-63.2020.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
2.020	24921-28.2020.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência
2.022	24773-33.2022.5.24.71	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.022	24792-52.2022.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.022	24800-29.2022.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.022	24818-50.2022.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.022	24976-8.2022.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.022	24992-59.2022.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença
2.022	25025-49.2022.5.24.2	TutCautAnt	Campo Grande - 02a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência
2.022	25170-8.2022.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.022	25197-88.2022.5.24.2	RTOrd	Campo Grande - 02a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

O Juízo deverá priorizar a análise desses 12 (doze) processos pendentes de solução (META 2), e, sendo possível, adotar providências para solucioná-los com prioridade uma vez que tais processos (pendentes de solução) impactam muito negativamente no IGEST da unidade.

Quanto à etapa de liquidação, constata-se que a unidade possui 434 (quatrocentos e trinta e quatro) processos pendentes de liquidação.

Com relação à etapa de execução, constatou-se que houve **diminuição** na quantidade de processos pendentes de finalização: de 1.621 (mil, seiscentos e vinte e um) em 2022, para 1.548 (mil, quinhentos e quarenta e oito) em 2023. No ano de 2024 registrou-se 1.527 (mil, quinhentos e vinte e sete) processos pendentes, até 29/2/2024.

Desta forma, a unidade deve continuar monitorando os processos pendentes na fase de cumprimento de sentença, tanto na etapa de liquidação quanto na de execução, para aprimorar ainda mais o resultado apresentado até 29/2/2024.

8. Arquivo provisório

1 Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)

Situação em
29/2/2024

2

A unidade informou que não possui processos em arquivo provisório, no entanto, foi constatado por meio de relatório gerencial do e-gestão-A.5.3, extraído no dia 4/3/2024, que a unidade possui registro de 2 (dois) processos no arquivo provisório (ATOrd 0001567-86.2011.5.24.0002 e ATOrd 0024955-08.2017.5.24.0002).

9. Processos examinados

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26/09/2023, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2012: 0000566-32.2012.5.24.0002; **2014:** 0024527-31.2014.5.24.0002;
2015: 0025653-82.2015.5.24.0002; **2016:** 0025322-66.2016.5.24.0002;
2017: 0025618-54.2017.5.24.0002, 0024003-29.2017.5.24.0002,
0025258-22.2017.5.24.0002, 0024584-44.2017.5.24.0002; **2018:**
0024865-63.2018.5.24.0002; **2019:** 0024998-71.2019.5.24.0002,
0024986-48.2019.5.24.0005, 0024768-29.2019.5.24.0002; **2020:**
0024632-95.2020.5.24.0002, 0024347-05.2020.5.24.0002, 0024680-
54.2020.5.24.0002, 0024407-75.2020.5.24.0002; **2021:** 0024939-
15.2021.5.24.0002, 0025001-55.2021.5.24.0002, 0024344-
16.2021.5.24.0002, 0024855-14.2021.5.24.0002, 0024849-
89.2021.5.24.0007, 0024225-55.2021.5.24.0002, 0024187-
43.2021.5.24.0002, 0024490-57.2021.5.24.0002; **2022:** 0025197-
88.2022.5.24.0002, 0024310-07.2022.5.24.0002, 0025201-
28.2022.5.24.0002, 0024933-71.2022.5.24.0002, 0024057-
19.2022.5.24.0002, 0024715-43.2022.5.24.0002, 0024192-
31.2022.5.24.0002, 0024825-42.2022.5.24.0002; **2023:** 0024129-
69.2023.5.24.0002, 0024381-72.2023.5.24.0002, 0024356-
59.2023.5.24.0002, 0025107-46.2023.5.24.0002, 0024732-
45.2023.5.24.0002, 0024115-85.2023.5.24.0002, 0024068-
14.2023.5.24.0002, 0024022-25.2023.5.24.0002.

10. Prazos médios

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de “Cumprimento de Providência” e de “Análise”.

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

10.1 Fase de conhecimento

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)

	2022(*)	2023	2024 (até 29/2/2024)
Unidade Correicionada	132	146	157
Média TRT24	241	155	147

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos, em especial os processos mais antigos que ainda se encontram pendentes de solução (item 7).

10.2 Fase de Cumprimento de Sentença

10.2.1 Etapa de liquidação

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2022(*)	2023	2024 (até 29/2/2024)
Unidade Correicionada	387	224	293
Média TRT24	160	124	152

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

O prazo da unidade está acima da média dos prazos do nosso Regional. Logo, a Vara deverá monitorar as diversas tarefas direcionadas à etapa de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os processos suspensos por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes.

O Juízo deve continuar envidando esforços para proferir sentenças líquidas, que suprimem a etapa de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.2.2 Etapa da execução

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2022(*)	2023	2024 (até 29/2/2024)
Unidade Correicionada	1.134	836	1.306
Média TRT24	1.308	712	809

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Em observância aos relatórios extraídos do e-Gestão, foram finalizados e encaminhados ao arquivo definitivo, no ano de 2022, 1.621 (mil, seiscentos e vinte e um) processos, e, no ano de 2023, 1.548 (mil quinhentos e quarenta e oito) processos, conforme consta no item 7.

Nas situações em que a unidade dá tratamento adequado aos processos, principalmente os mais antigos, cuja extinção e o arquivamento definitivo refletem nos prazos médios dos itens 10.2.2 e 10.3, torna-se natural o aumento sem que isso reflita em menor esforço ou trabalho.

De todo modo, a unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à fase de cumprimento de sentença, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais da etapa de execução.

10.3 Prazo médio do arquivamento definitivo

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2022(*)	2023	2024 (até 29/2/2024)
Unidade Correicionada	1.148	1.251	1.170
Média TRT24	1.151	947	866

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade deverá continuar priorizando o arquivamento dos processos aptos para tal, uma vez que essa tarefa influencia muito positivamente, dentre outros, nos mesoindicadores de acervo e congestionamento da unidade.

10.4 Média de cumprimento de mandados por setor

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça

(PJe – Relatórios Gerenciais – Média de cumprimento de mandados – Média Distribuição / Cumprimento)

2022(*)

2023

2024
(até 29/2/2024)

13

11

7

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade deverá continuar monitorando os prazos para cumprimento dos mandados a fim de mantê-los em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

10.5 Prazo médio de audiências e solução de processo

Rito Sumaríssimo

	UNIDADE/ TRT24	2022	2023	2024 Até 29/2/2024
1 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	72	61	81
	TRT24	91	70	83
2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade	56	52	64
	TRT24	94	49	53
3 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	9	14	23
	TRT24	15	16	16
4 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	130	120	128
	TRT24	193	123	122

Exceto Rito Sumaríssimo

	UNIDADE/ TRT24	2022	2023	2024 Até 29/2/2024
5 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	69	64	81
	TRT24	114	77	84
6 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade	81	105	132
	TRT24	172	102	116
7 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	10	17	29
	TRT24	19	18	20
8 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	134	163	179
	TRT24	280	178	163

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

A Vara deve continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas aos prazos médios de audiência e solução de processos (inclusão em pauta de audiência; confecção de expedientes; realização de perícias; elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças, etc.) e aprimorando medidas que contribuam para entrega da prestação jurisdicional célere e efetiva.

11. Produtividade dos Juízes que Atuaram na Unidade

Magistrado	Quantidade de processos solucionados		
	2022	2023	2024 (até 29/2/2024)
Alexandre Marques Borba	-	1	16
Andre Luis Nascier de Souza	21	5	1
Anna Paula da Silva Santos	6	-	-
Bernardo Pinheiro Bernardi	-	29	-
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	1	17	5
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	22	4	-
Denilson Lima de Souza	-	5	-
Erika Silva Boquimpani	336	420	63
Fabiane Ferreira	-	28	1
Hella de Fatima Maeda	23	51	7
Juliana Martins Barbosa	5	49	15
Mara Cleusa Ferreira Jeronymo	-	1	-
Mário Luiz Bezerra Salgueiro	410	24	-
Nadia Pelissari	-	392	50
Renato de Moraes Anderson	97	11	1
Valdir Aparecido Consalter Júnior	97	38	1
Total	1.018	1.075	160

(*Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período de 1º/1/2022 a 29/2/2024.

12. Sentenças líquidas proferidas

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2022			2023			2024 (até 29/2/2024)		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
119	39,8%	299	270	72,19%	374	32	58,2%	55

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais – A.1.2.5

Houve **aumento** de 32% (trinta e dois) pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2022 e 2023. No ano de 2024, até 29 de fevereiro, a unidade prolatou 55 (cinquenta e cinco) sentenças computáveis, atingindo o índice de 58,2%.

Verifica-se nos relatórios do percentual de sentenças líquidas por ano, extraído do e-Gestão (TRT 24ª Região – relatórios solicitados - sentenças líquidas proferidas), relativo ao ano de 2023, no qual a unidade alcançou 72,19% (setenta e dois inteiros e dois décimos percentuais), acima da média deste Tribunal (61,40%) (sessenta e um inteiros e quarenta décimos percentuais) e da média dos Regionais de Pequeno Porte (57,59%) (cinquenta e sete inteiros e cinquenta e nove décimos percentuais).

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO **A REGIÃO JUDICIÁRIA**

Período de Referência: 01/01/23 a 31/12/23

Região Judiciária	2023		
	Senten- ças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	4.332	10.003	43,3
13a - PB	8.512	10.845	78,5
14a - RO e AC	1.323	5.680	23,3
16a - MA	3.348	8.109	41,3
17a - ES	5.309	12.605	42,1
19a - AL	4.257	5.635	75,5
20a - SE	5.406	6.410	84,3
21a - RN	6.443	7.870	81,9
22a - PI	1.672	5.451	30,7
23a - MT	6.405	9.473	67,6
24a - MS	4.248	6.914	61,4
Média: Pequeno Porte	4.659,73	8.341,2	57,59
Média: País	6.027,13	28.107,92	21,4

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO **A REGIÃO JUDICIÁRIA**

Período de Referência: 01/01/24 a 29/02/24

Região Judiciária	2024		
	Senten- ças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	144	312	46,2
13a - PB	985	1.249	78,9
14a - RO e AC	170	667	25,5
16a - MA	352	852	41,3
17a - ES	672	1.407	47,8
19a - AL	433	618	70,1
20a - SE	871	1.036	84,1
21a - RN	693	1.015	68,3
22a - PI	316	676	46,7
23a - MT	150	213	70,4
24a - MS	545	933	58,4
Média: Pequeno Porte	484,64	845,4	59,38
Média: País	525	1.959,54	26,8

Nota: Sentenças Proferidas consideram os processos julgados "Procedente" ou "Procedente em Parte".

Considerando que, no ano de 2023, a unidade apresentou um considerável aumento no percentual de sentenças líquidas (72,19%) superior ao percentual médio dos Tribunais de idêntico porte (57,59%), fica demonstrado o empenho dos Magistrados e Servidores, **digno de elogios**, pois a sentença líquida incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

A unidade deve continuar proferindo sentenças líquidas e acompanhando os resultados obtidos.

13. Audiências

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)

4

Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria

Conforme informação da Diretora de Secretaria, as audiências, no período correccionado, foram realizadas pela Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade, Dra. Erika Silva Boquimpani e pela Juíza auxiliar, Dra. Nadia Pelissari, de 3 formas: telepresencial, mista e presencial.

Considerando a atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26.9.2023), mais especificamente o seu art. 95, este E. Regional alterou o §1º do art. 4º da **Resolução Administrativa nº 54/2023**, que dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias e regulamenta a realização de audiências presenciais na sede do juízo, in verbis:

“...Art. 4º...

§1º As audiências telepresenciais serão determinadas pelo juízo, a requerimento das partes, caso entenda conveniente e viável, ou, de ofício, nos seguintes casos:

- a)** urgência;
- b)** substituição ou designação de magistrado com sede funcional diversa;
- c)** mutirão ou projeto específico;
- d)** conciliação ou mediação; e
- e)** indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior....”

As audiências telepresenciais deverão ser realizadas com a presença física do juiz na sua unidade judiciária, tudo nos termos da Resolução Administrativa nº 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2443882>).

13.2 Presença física dos magistrados na sede da unidade judiciária para realização das audiências telepresenciais

As audiências telepresenciais estão sendo realizadas com a presença física do magistrado na sede da unidade judiciária, nos termos do art. 4º, §3º da Portaria TRT/GP nº 54/2023, referendada pela Resolução Administrativa nº 54/2023?

	Sim	Não
Juíza do trabalho Substituta, no exercício da titularidade	X	
Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar Fixa	X	

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

O Juízo deverá continuar atentando-se para que conste nas Atas de Audiências, o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a **forma de participação** de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (art. 78, CPCGJT), conforme solicitado no OF.CIRC.TRT.SGP.SECOR nº 33-2023.

13.3 Realização de Audiências

Havendo Juiz(a) auxiliar na unidade, as audiências são realizadas em pauta dupla

Sim	Não
X	

Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria

13.4 Audiências mais longínquas (*)

Tipo de audiência	Data
Una	-
Iniciais	-
Instrução	13.5.2024
Encerramento de Instrução	-
Audiências de Julgamento	-
Conciliação em Conhecimento	23.5.2024
Conciliação em Execução	21.5.2024

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 22/3/2024 (referente ao período de 22/3/2024 a 22/3/2026).

13.5 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

Encerramento de instrução	Quantidade
	-

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 22/3/2024 (referente ao período de 22/3/2024 a 22/3/2026)

Na data de 22/03/2024 não havia processos aguardando o encerramento de instrução.

13.6 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho		2ª Vara do Trabalho de Campo Grande		
UF		MS		
Data da última remessa		01/03/2024		
Audiências realizadas		2022	2023	2024 Até 29/2/2024
Inicial	Rito Sumaríssimo	270	167	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	273	204	0
	Total	543	371	0
Instrução	Rito Sumaríssimo	153	229	37
	Exceto Rito Sumaríssimo	495	456	55
	Encerramento de Instrução	47	9	0
	Total	695	694	92
Julgamento		0	0	0
Una	Rito Sumaríssimo	4	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	2	0	0
	Total	6	0	0
Conciliação conhecimento		142	784	144
Conciliação execução		103	168	8
Inquirição de testemunha – Juízo Deprecado		1	0	0
Total		1.618	2.017	244

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2.

Verifica-se que do ano de 2022 para o ano de 2023 houve **aumento** do número de audiências conciliatórias na fase de execução.

A Diretora de Secretaria informou que a unidade inclui processos em fase de execução para tentativa de conciliação.

A unidade deverá continuar promovendo a inclusão em pauta de processos para tentativa de conciliação na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 120, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial.

14. Arrecadação da Unidade(*)

Descrição	Valores	
	2022 (**)	2023
Valores pagos aos reclamantes	R\$35.819.849,70	R\$41.299.293,33
Custas processuais e Emolumentos	R\$313.163,60	R\$ 577.757,43
Contribuição Previdenciária	R\$2.831.930,51	R\$ 5.918.339,73
Imposto de renda	R\$485.379,49	R\$1.485.466,51
Multas	R\$ 0	R\$ 0
A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.		

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

15. Participação da unidade nas semanas nacionais de conciliação trabalhista e semana nacional de execução

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 22/5/2023 a 26/5/2023	18
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida no período de 18/9/2023 a 22/9/2023	32
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 06/11/2023 a 10/11/2023	27

Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.

16. Boas práticas ressaltadas pela unidade para otimização das rotinas de trabalho

- A Unidade não destacou boas práticas.

16.1 Procedimentos adotados pela unidade

	Procedimento	Sim	Não	Obs.
1	A Unidade observa os casos que devem ser assegurados como tramitação preferencial, na forma prevista no art. 60 da CPCGJT?	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva?	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização?	X		
4	A unidade registra em Ata de Audiência a forma de comparecimento dos magistrados, membros do MPT, partes, testemunhas e advogados, na forma descrita no art. 78 da CPCGJT (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº 33/2023)?	X		
5	A Secretaria tem efetuado os registros de pagamentos de valores em <u>acordo</u> e na <u>condenação/execução</u> , no PJE, imprescindivelmente os valores pagos a título de crédito do autor, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios, multa aplicada por órgão de fiscalização e emolumentos?	X		
6	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TST.CSJT.GP.CGJT Nº 25/2022, que recomenda prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo.	X		
7	A unidade observa a Resolução Administrativa N. 149/2022 por ocasião da destinação de bens ou valores judiciais voltados à reparação de direitos difusos ou coletivos?	X		
8	Os magistrados e servidores utilizam, como fonte de consulta na tramitação dos processos/rotinas, quando necessário, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT VT(OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº16 /2023-PROAD 19697/2021)?	X		

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeitada a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação;	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024000-69.2020.5.24.0002	aplicado o precedente	*A decisão de liquidação que enfrenta as questões envolvidas na elaboração da conta (CLT, 879, § 2º) desafia impugnação por recurso de agravo de petição (Súmulas TST ns. 266 e 399, II) Tese Jurídica n. 15
0025103-09.2023.5.24.0002	aplicado o precedente	*INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - IRDR. RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE NOS DEPÓSITOS DO FGTS IRDR 0024212-91.2023.5.24.0000
0025113-53.2023.5.24.0002	aplicado o precedente	*INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - IRDR. RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE NOS DEPÓSITOS DO FGTS IRDR 0024212-91.2023.5.24.0000
0024897-92.2023.5.24.0002	aplicado o precedente	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE (SANTA CASA) - GRATUIDADE JUDICIÁRIA - NECESSIDADE DE PROVA DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. Súmula 37
0024743-45.2021.5.24.0002	aplicado o precedente	*A decisão de liquidação que enfrenta as questões envolvidas na elaboração da conta (CLT, 879, § 2º) desafia impugnação por recurso de agravo de petição (Súmulas TST ns. 266 e 399, II) Tese Jurídica n. 15

Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria

18. Requisições de pequeno valor

Ente Público	2023				2024 Até 29/2/2024			
	Total de RPVs				Total de RPVs			
	Autua- das	Pagas	Ag. Pgto	Prazo Venci- do	Autua- das	Pagas	Ag. Pgto	Prazo Venci- do
RPVs - União (Autarquias e Fundações Públicas)	2	2	-	-	-	-	-	-
RPVs - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)	8	8*	-	-	-	-	-	-
RPVs - Estados	4	4	-	-	-	-	-	-
RPVs - Estados (Autarquias e Fundações Públicas)	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Municípios	3	-	3**	-	-	-	-	-
RPVs - Municípios (Autarquias e Fundações Públicas)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	17	14	3	-	-	-	-	-

* 5 RPVs paga no PJe e não registrado pagamento no GPREC

** RPVs com prazo vencido em 03/01/2024 (Proc 0024680-54.2020.5.24.0002)

A Resolução Administrativa nº 63/2022 normatizou a expedição de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, uma vez que a partir de 01/11/2021, nos termos da Resolução CSJT n. 314/2021, toda a apuração de dados estatísticos relativos a Precatórios e RPV de Estados, Municípios e União passou a ser feita exclusivamente por meio da base de dados do Sistema GPREC, sistema de Gestão de Precatórios da Justiça do Trabalho, cujo objetivo é controlar todo o fluxo de cobrança e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

A Corregedoria editou a Recomendação TRT/SECOR Nº 04/2023, de 25 de julho de 2023, salientando a necessidade da utilização pelas unidades judiciárias, incluindo Secretarias de Vara do Trabalho e Núcleos, com exclusividade, do Sistema GPREC para expedição de RPV e Precatórios, bem como os procedimentos decorrentes.

Constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande expediu no total 17 (dezessete) Requisições de Pequeno Valor, sendo que 14 (quatorze) encontram-se quitadas. Dessas, 3 (três) RPVs - ATOrd 0024855-14.2021.5.24.0002, 1 (uma) RPV - ATOrd 0024285-62.2020.5.24.0002 e 1 (uma) RPV - ATOrd 0024380-97.2017.5.24.0002 - pagas no PJe, liberado valores e não registrado pagamento no GPREC) e 3 RPVs aguardam pagamento. No Sistema GPREC constam RPVs sem o registro da data intimação da parte executada e registro data de fim do prazo para pagamento.

19. Gestão ambiental

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X

Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria

20. Medidas e providências adotadas pela unidade quanto às recomendações registradas na ata de correição do ano anterior

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
" siga adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o prazo médio "do ajuizamento à prolação da sentença", de 176 dias (Sumaríssimo) e 185 dias (Exceto rito sumaríssimo), bem como concentre esforços e adote medidas para reduzir o prazo médio "da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução", de 97 dias (Sumaríssimo) e 138 (Exceto rito sumaríssimo), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo, e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, informe as providências tomadas diretamente nos autos do PJeCor desta correição";	Sim	A Diretora de Secretaria informou que: a) A vara segue priorizando a tramitação dos processos na fase de conhecimento; b) Há um acompanhamento diário dos servidores responsáveis pelas audiências dos processos que se encontram na fase de Conhecimento, imprimindo maior celeridade nas citações (utilizando todos os meios ordinários: Correio, Mandado e também o E-Carta) e inclusão dos processos na pauta; c) acompanhamento por meio de relatórios de processos de conhecimento; d) Pautão de audiências iniciais; e) Encerramento de instrução por meio de despacho (dando prazo para as razões finais), estando o processo maduro para o julgamento, cortando a etapa de inclusão em pauta; f) Processos com potencial de acordo são remetidos ao CEJUSC; g) Solicitação ao Tribunal de Juiz Auxiliar para a realização de pauta tripla;
"continue realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND, Relatórios Gerenciais e SMART VT, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontrem paralisados por mais de 30 (trinta) dias";	Sim	A Diretora de Secretaria informa que todas as medidas acima são adotadas nesta Secretaria. Os relatórios de acompanhamento são emitidos a cada 15 dias para evitar a paralisação desnecessária, bem como semanalmente as caixas de tarefas são analisadas. Todos os servidores desta Vara envidam todos os esforços para realizar suas tarefas dentro dos prazos processuais, fazendo o acompanhamento também pelos Gigs.

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
" continue priorizando a análise dos processos pendentes de solução, em especial os mais antigos (2017, 2020 e 2021) listados no item 7, e, sendo possível, adote as providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados no IGEST;"	Sim	A Unidade informa que há um acompanhamento quinzenal, com emissão de Relatórios pelo SAOPJE; SICOND e E-Gestão.
" o juízo deve se abster de realizar audiências telepresenciais, salvo nas hipóteses descritas no item 13.1, na forma da Portaria TRT/GP nº 54/2023"	Sim	Informado que para reduzir o prazo médio das audiências de conciliação, as iniciais são designadas no modo telepresencial e as Audiências de Instrução são designadas de modo telepresencial somente em processos juízo 100% digital, com a concordância da ré ou quando as partes assim convencionarem.
"as audiências telepresenciais deverão ser realizadas com a presença física do juiz na sua unidade judiciária"	Sim	A Diretora informa que as audiências são realizadas sempre com a presença física do Magistrado, na Sala de Audiência do Fórum Trabalhista.
" observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 20 - Observações, alínea "b2", promovendo a tramitação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea"	Sim	A Unidade informa que cumpriu a recomendação e tomou as providências mencionadas no Ofício n. 11/2023 de 07 de junho de 2023. juntado no PJeCor n. 0000011-33.2023.2.00.0524. Constatado no PJeCor o cumprimento conforme <u>Certidão de verificação de cumprimento das recomendações</u> ID 3075217.

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
" continue concentrando esforços para proferir sentenças líquidas e realizar o acompanhamento mensal dos resultados obtidos"	Sim	Esta unidade utiliza-se da contadoria e de Contadores Externos nomeados, conseguindo liquidar aproximadamente 60% das sentenças proferidas no interregno abrangido pelo presente questionário.
" proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como adote sistemática periódica de extração deste relatório, a fim de evitar formação de novo passivo, conforme constatado no item 20, alínea "n.1"	Sim	Conforme registrado no item 21, alínea "r" a unidade, na data da análise, não possuía processos arquivados com contas judiciais ativas. A Unidade informa que cumpriu a recomendação e tomou as providências mencionadas no Ofício n. 11/2023 de 07 de junho de 2023, juntado no PJeCor n. 0000011-33.2023.2.00.0524. Constatado no PJeCor o cumprimento conforme <u>Certidão de verificação de cumprimento das recomendações</u> ID 3075217.
" promova o aumento da inclusão em pauta de processos para tentativa de conciliação na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), tendo em vista a redução detectada (item 13.4)"	Sim	Conforme registrado no item 13.6.

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
"observe os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados no item 20, alínea "g" ausência de inscrição no BNDT e para questão do prazo mínimo de (45 dias úteis) entre a citação e o registro"	Parcialmente cumprida	A Unidade informa que observa os procedimentos mencionados no Ato acima citado, com a inscrição da parte executada no BNDT, 45 dias após o decurso do prazo para pagamento, todavia, conforme constatado (item 21, alínea "h") ainda existem processos com pendência de registro dos dados dos executados no BNDT.
"observe a Recomendação TRT/SGP/GCR Nº 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, tendo em vista que a unidade não atingiu o grau de cumprimento da meta 1 no ano de 2022"	Sim	

21. Observações

Durante a correição foi observado:

a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

EXPANSÃO DO “JUÍZO 100% DIGITAL - A adoção do Juízo 100% Digital nas unidades judiciárias deste Tribunal foi especificada e regulamentada por meio da resolução Administrativa n. 40/2021.

A partir de 1/5/2022 (Portaria TRT/GP nº 13/2022, referendada pela RA 43/2022), a 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande foi abrangida pela opção de tramitação pelo “Juízo 100% Digital”.

Processos que se encontram na 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande com indicação de escolha pela opção Juízo 100% Digital, analisados, por amostragem:

ATOrd 0024129-69.2023.5.24.0002 - em 7/2/2023 foi interposta a ação trabalhista tendo a autora, na autuação, registrado a opção pelo Juízo 100% Digital. No dia 17/2/2023 foi expedida notificação para intimação da executada e, a posteriori, em 10/3/2023, foi expedido mandado para intimação. Na intimação, tanto na notificação quanto no mandado, **não houve** o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021);

ATSum 0024381-72.2023.5.24.0002 - em 15/4/2023 foi interposta a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. No dia 8/5/2023 foram expedidas notificações para intimação das reclamadas. Nas intimações **não houve** o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021);

Na correção anterior, a unidade estava observando o tratamento da opção do Juízo 100% Digital, na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021, todavia, conforme acima constatado, a unidade **deixou de observar** o referido tratamento, mais especificamente com relação a advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021);

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até **13/3/2024**, registrou 150 (cento e cinquenta) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Controle de parcelamento 1 (um), Concluso ao Magistrado 95 (noventa e cinco), Elaborar sentença 8 (oito), Aguardando Prazo 23 (vinte e três), Escolher tipo arquivamento 2 (dois) e Cumprimento de Providências 21 (vinte e um).

Constatou-se que a unidade faz utilização do GIGS nas tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo, Cumprimento de Providências e Aguardando Final de Sobrestamento.

A utilização do GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação, auxiliando a unidade a alcançar bons resultados no IGEST.

b.1.1) Processos pendentes

Analisando os relatórios de processos pendentes, extraídos do **SICOND no dia 29/2/2024**, verificou-se que a unidade possui 600 (seiscentos) processos pendentes de baixa no conhecimento, com 129 dias de prazo médio; 434 (quatrocentos e trinta e quatro) processos pendentes de finalização da liquidação, com dias 287 de prazo médio; e 1.297 (mil duzentos e noventa e sete) processos pendentes de baixa na execução, com 1.799 dias de prazo médio. Os referidos relatórios encontram-se nos autos desta correção ordinária.

Ressalta-se que os processos pendentes de baixa (Indicador I02 - Pendentes), refletem diretamente nos mesoindicadores de Acervo, Congestionamento e Força de Trabalho, gerando impactos negativos no IGEST da unidade.

Segundo manual do e-gestão (https://negestao.tst.jus.br/index.php/E-Gest%C3%A3o_1%C2%BA_Grau), consideram-se baixados os processos na fase de conhecimento: **a)** Movimento (123 - Remetidos os autos para "destino" "motivo da remessa" = '38 - para processar recurso'); **b)** O registro de início de liquidação; **c)** O registro de início de execução; **d)** O registro de arquivamento definitivo.

Consideram-se baixados os **processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais**: **a)** remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; **b)** remetidos para a instância superior; **c)** arquivados definitivamente.

A título de exemplo citam-se os processos:

ATOrd 0024356-59.2023.5.24.0002 - processo pendente de baixa no conhecimento, com 325 dias, e que está em vias de ser baixado, pois encontra-se apto a ser encaminhado para o arquivo;

ATOrd 0025322-66.2016.5.24.0002 - processo pendente de baixa na liquidação, com 1.487 dias. Verifica-se que os autos estão na liquidação, todavia, já iniciados os atos executórios sem que a alteração para a etapa correspondente;

ATOrd 0024527-31.2014.5.24.0002 - processo pendente de baixa na execução, com 3.404 dias, e que está em vias de ser baixado, pois, no dia 12/1/2024, foi proferida decisão declarando a prescrição intercorrente;

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, a Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução: Data da análise: 29/2/2024.

FASE DE CONHECIMENTO

ATOrd 0025197-88.2022.5.24.0002 - em 23/2/2024 o processo foi sobrestado sem determinação judicial e com o movimento “Suspendo o processo por convenção das partes”. Compulsando os autos verifica-se que o processo aguarda apresentação de laudo pericial;

ATOrd 0025618-54.2017.5.24.0002 - processo com partes cadastradas sem o CPF, todavia, consta procuração (21/2/2018) contendo o número do CPF faltante. Por ocasião da triagem inicial e/ou agrupador de petições, deve-se observar eventuais ausências de informações essenciais (CLT, 840 c/c CPC, 319) e tomar as medidas para o devido saneamento (a título de exemplo: intimar parte para emendar/complementar e/ou coletar as informações em audiência, com registro em ata);

ATOrd 0025107-46.2023.5.24.0002 - em 26/01/2024 foi realizada audiência e **constou** a forma de participação (se presencial, telepresencial ou por videoconferência) do magistrado, das partes e advogados, conforme solicitado no OF.CIRC.TRT.SGP.SECOR nº 33/2023 e em observância ao art. 78 da CPGCJT;

ETAPA DE LIQUIDAÇÃO

ATOrd 0024998-71.2019.5.24.0002 - processo retirado do arquivo provisório em 25/4/2023 e, na mesma data, registrado o sobrestamento por execução frustrada. Em 8/6/2023, encerrou-se o sobrestamento e, na mesma data, registrou-se o sobrestamento por “convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação”. Registre-se que o processo está na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” aguardando decurso do prazo prescricional. Tem GIGs para aplicação da prescrição intercorrente em 12/08/2024;

ETAPA DE EXECUÇÃO

ATOrd 0024310-07.2022.5.24.0002 - o processo encontra-se na tarefa “escolher tipo de arquivamento” desde 27/1/2024;

ATOrd 0024632-95.2020.5.24.0002 - o processo encontra-se na tarefa “escolher tipo de arquivamento” desde 19/3/2024;

ATOrd 0025653-82.2015.5.24.0002 - o processo encontra-se na tarefa “aguardando final de sobrestamento” aguardando recurso pendente no INSS (decisão final na via administrativa). A suspensão iniciou-se em 25/11/2022 e, até a data da análise, não há notícias sobre a decisão. Processo com GIGs vencido em 31/01/2024;

ATOrd 0024986-48.2019.5.24.0005 - Em 27/1/2023 a parte autora foi intimada para, em 45 dias, regularizar o polo ativo (autor falecido). Em 3/10/2023 foi proferida decisão determinando aguardar regularização, com posterior registro do sobrestamento “*por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação*”. Não houve intimação da parte autora acerca desta decisão. Até data análise processo se encontrava na tarefa “aguardando final do sobrestamento, sem Gigs;

ATOrd 0024680-54.2020.5.24.0002 - no dia 14/3/2024 foi proferido despacho determinando o sequestro de bens pelo não pagamento da RPV, todavia, não houve determinação para registro dos dados do executados no BNDT (ATO CGJT nº1, de 21/1/2022).

PROCEDIMENTOS ANALISADOS

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (art. 114, CPCGJT), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0025201-28.2022.5.24.0002 e ATOrd 0024732-45.2023.5.24.0002;**

d) A Diretora de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024933-71.2022.5.24.0002; ATOrd 0024115-85.2023.5.24.0002 e ATSum 0024347-05.2020.5.24.0002;**

e) a unidade informa que quando há necessidade de elaborar cálculos naqueles autos em que não há sentença líquida, intima-se a parte para apresentação de cálculos, nomeia-se perito externo e ou são elaborados pela Secretaria, conforme observa-se no processo: **CumSen 0024057-19.2022.5.24.0002** (Cálculos apresentados pelo autor); **ATOrd 0025001-55.2021.5.24.0002** (Cálculos apresentados por perito);

e.1) a unidade tem utilizado o PJe-Calc para atualização de seus cálculos, conforme observado nos processos: **ATSum 0024068-14.2023.5.24.0002 e ATOrd 0000566-32.2012.5.24.0002** em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017;

f) a Diretora informou que o juiz **não aplica** a multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC;

g) a citação do executado é realizada na pessoa do advogado, como se observou nos processos: **ATSum 0024068-14.2023.5.24.0002 e ATSum 0024715-43.2022.5.24.0002;**

h) a unidade informa que tem observado os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamentou a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, **todavia**, ainda foram constatados processos **ATOrd 0024115-85.2023.5.24.0002, ATOrd 0024344-16.2021.5.24.**

0002, ATSum 0024192-31.2022.5.24.0002, ATSum 0024022-25.2023.5.24.0002, ATOrd 0024129-69.2023.5.24.0002, que, até a data da análise, ainda não constavam registros dos dados dos devedores no BNDT, portanto em desacordo com o art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022;

i) a unidade **expede** as RPVs e ou Precatórios via Sistema GPREC e informa que no caso do pagamento ser efetuado na Secretaria, **efetua** o registro de pagamento no GPREC. Constatou-se, com base no sistema GPrec, a expedição de RPVs, nos autos dos processos **ATOrd 0024680-54.2020.5.24.0002** e **ATOrd 0024855-14.2021.5.24.0002** e constatou-se também o registro de pagamento nos processos **ATOrd 0024849-89.2021.5.24.0007** e **ATOrd 0024003-29.2017.5.24.0002**;

i.1) a Diretora informa que caso o Ente Público não efetue o pagamento no prazo, há determinação de expedição de Mandado de Sequestro, **todavia, não houve a informação se há a inclusão do Ente no BNDT**;

j) a Diretora de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, as ferramentas mais utilizadas pela unidade são o RENAJUD, ARISP, INFOJUD. Foram consultados os seguintes processos: **ATOrd 0024115-85.2023.5.24.0002, ATSum 0024825-42.2022.5.24.0002, ATOrd 0024225-55.2021.5.24.0002** e **ATOrd 0024187-43.2021.5.24.0002**;

k) conforme informação da Diretora de Secretaria, a execução provisória caminha até a penhora dos bens/bloqueio de valores, sem a respectiva liberação até o trânsito em julgado no processo principal. Processos em execução provisória: **CumPrSe 0024865-63.2018.5.24.0002, CumPrSe 0024768-29.2019.5.24.0002** e **CumPrSe 0024407-75.2020.5.24.0002**;

l) a Diretora de Secretaria informou que os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado e que a nomeação se dá de forma equitativa seguindo a lista de leiloeiros cadastrados junto ao TRT 24ª Região, conforme constata-se nos processos: **ATOrd 0024490-57.2021.5.24.0002** e **ATOrd 0025258-22.2017.5.24.0002**;

m) a desconsideração da pessoa jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação (art. 56, CPCGJT), a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal conforme constatado por meio do processo **ATOrd 0024584-44.2017.5.24.0002**;

n) a Diretora de Secretaria informa que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal somente quando o exequente faz o requerimento. O art. 120, I, CPCGJT, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença. Por ocasião da leitura da Ata de Correição, foi esclarecido pela Diretora de Secretaria que o Juízo realiza a liberação do depósito recursal de ofício. A Diretora solicitou que constasse esse registro;

o) a Unidade informou que há determinação de sobrestamento dos autos após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar, em observância ao artigo 125 da CPCGJT;

p) verificou-se no processo **ATOrd 0024727-91.2021.5.24.0002** que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019;

q) a unidade informou que, por ocasião do arquivamento definitivo, é efetuada a exclusão de inscrições no BNDT, em conformidade com o art. 130 da CPCGJT (Ref. OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº 1/2024), todavia, foi constatado por meio de relatórios gerenciais (Saopje) que **há 22 (vinte e dois) processos arquivados com BNDT**, cuja lista está anexada nos autos desta correição e foi entregue, em mãos, à Diretora de Secretaria nesta data;

r) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 5/3/2024, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande **não possui** passivo de processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme print abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 08/3/2024 e 13/03/2024, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual;

Contas

Filtros

Banco: Todos Conta: Exemplo: 123456-7 Saldo: 0,01 Valor máximo

Reclamante: Insira nome ou nº documento Reclamado: Insira nome ou nº documento Com Movimento: Todas

Jurisdição/VTs: Nome da Jurisdição Vara: Nome da Vara Vara associada: 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Processo: Número do Processo Com processo arquivado: 14/02/2019 Associadas a Termo de Compromisso: Número do Termo de Compromisso

☐ Contas não associadas ☐ Contas unificadas ☐ Regime Especial ☐ Contas saneadas ☐ Recursais

Buscar Limpar

Banc..v	Conta	Vara	Jurisdição/VT..v	Processo/Termo de Comprom..v	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
Total Items: 0								

(*) Número de processo informado pelo banco

r.1) a Diretora de Secretaria informou que houve movimentação de 9 (nove) contas judiciais e liberação de R\$ 54.003,88 (cinquenta e quatro mil, três reais e oitenta e oito centavos) relativos ao Projeto Garimpo no último quadrimestre, conforme constatado na planilha compartilhada (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1a0Fs6eYTFzZNZzyR80PqVSNRTzKnfBsOH_EMUQz4VGc/edit#gid=1486499730), disponibilizada na forma do OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR N° 007/2023;

s) os servidores participam dos cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação da Diretora de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia 12.12.2023 (AutInsp 0000106-63.2023.2.00.0524), e, para o ano em curso, será realizada na data de **5.6.2024**;

u) a Diretora de Secretaria informou que os processos de execução são incluídos em pauta de conciliação, independentemente do requerimento das partes, e que em todos os processos são adotadas todas as medidas coercitivas previstas para viabilizar a satisfação das execuções (art. 120, inciso II da CPCGJT), como a utilização de convênios, remoção de bens, desconsideração da personalidade jurídica das empresas e inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), medidas que, de certa forma, viabilizam a satisfação das execuções;

v) no PROAD n. 21.104/2019, não há registro de auxílio na 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, durante o período correicionado, o que foi corroborado pela Diretora de Secretaria;

w) a Diretora de Secretaria informa que durante o período correicionado a 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, recebeu o auxílio do Grupo de Apoio - GAJ (PROAD 19.639/2021) nos períodos de 09/02/2023 a 24/03/2023 e de 21/08/2023 a 17/11/2023;

x) a Vara do Trabalho informou que está observando o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020, que "recomenda aos Juízes que eliminem as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada" e que "recomenda, também, aos Oficiais de Justiça Avaliadores que se abstenham da prática de diligências que motivem requerimentos de horas extras ou de folga compensatória sem que haja autorização judicial específica para a atuação extraordinária";

y) a Diretora de Secretaria informou que a unidade observa a Recomendação TRT/SGP/NCR nº 1/2023, relativamente ao acesso regular no PJeCor a fim de verificar a existência de notificações.

22. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência		IGEST GERAL
1º/10/2021 a 30/09/2022	475º	Colocação entre as 1567 Varas do País
1º/1/2022 a 31/12/2022	457º	Colocação entre as 1569 Varas do País
1º/4/2022 a 31/3/2023	717º	Colocação entre as 1570 Varas do País
1º/7/2022 a 30/6/2023	615º	Colocação entre as 1570 Varas do País
1º/10/2022 a 30/9/2023	577º	Colocação entre as 1571 Varas do País

Registre-se que a 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande teve uma queda na sua classificação no âmbito nacional, todavia, considerando os três últimos resultados do IGEST, verifica-se que a unidade voltou a progredir reiteradamente, o que demonstra empenho na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

23. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

23.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2023

METAS	Grau de cumprimento (até 31/12/2023)	
	IPJ	TCL Conhec.
META 1 (*) Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	99,64%	30,18%
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 nos 1º e 2º graus	99,19%	
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2020/2021) 48,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	46,85%	

Informações extraídas dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência - Metas Nacionais - Acompanhamento.

(*) A META 1 foi considerada cumprida quando o percentual de cumprimento foi igual ou superior a 100% ou, quando o percentual foi inferior, mas a Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) na fase de Conhecimento do Justica em números, em 2023, foi menor que 35%. Fonte: Metas Nacionais do Poder Judiciário 2023 - Glossário e Esclarecimentos (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/01/glossario-metas-nacionais-do-poder-judiciario-2023-justica-do-trabalho-versao-4.pdf>)

23.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2024

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2024 foram aprovadas no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

A Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal de Transparência

(<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), assim que disponível no e-gestão, observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS 2024

META 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 2

Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.

META 3

Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

24. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Vice-Corregedor Regional **RECOMENDA À 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE QUE:**

a) siga adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a **continuar reduzindo** os prazos médios da **fase de conhecimento** ("do ajuizamento até a realização da primeira audiência", "da primeira audiência até o encerramento da instrução", bem como "do ajuizamento até a prolação da sentença") e da **fase de cumprimento de sentença**, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;

b) continue realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND, Relatórios Gerenciais e SMART VT, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontrem paralisados por mais de 30 (trinta) dias;

c) priorize a análise dos processos pendentes de solução, em especial os mais antigos (2017, 2020 e 2022) listados no item 7, e, sendo possível, adote as providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados no IGEST;

d) as audiências telepresenciais **deverão continuar** sendo realizadas com a presença física do juiz na sua unidade judiciária;

e) continue concentrando esforços para proferir sentenças líquidas, ponderando a complexidade das verbas deferidas em sentença e, quando se tratar de cálculos menos complexos, atribuir também ao calculista da unidade, preferencialmente e de forma gradativa, a elaboração dos cálculos, considerando o art. 3º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26/9/2018;

f) continue a incluir processos em pauta para tentativa de conciliação na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 108, II, da CPCGJT), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial;

g) observe os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados no item 21, alínea “h” (ausência de inscrição no BNDT);

h) promover, quando do arquivamento definitivo dos processos, a conferência de baixa de todas as eventuais restrições, inclusive os registros no BNDT, em observância ao art. 130 da CPCGJT (Ref. OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº 1/2024. Considerando o constatado no item 21, alínea “q”, a unidade deverá regularizar a situação e informar à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor.

i) observe, na triagem inicial, se há registro na autuação e/ou requerimento do autor na petição inicial, da opção da tramitação por meio do “Juízo 100% Digital”, e, se houver, proceda ao tratamento adequado (primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição conterà a advertência expressa de que seu silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduz anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital), na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021 (item 21, alínea “b”).

j) a unidade deve se **abster** de sobrestar processos sem determinação judicial e deve **analisar**, periodicamente, os feitos sobrestados, encerrando imediatamente os sobrestamentos daqueles que estejam aptos, uma vez que tal conduta vai ao encontro dos princípios da celeridade e razoável duração do processo (CF, 5º, LXXVIII) e auxilia na redução da taxa de congestionamento;

k) continue observando o fluxo de procedimentos relativos às Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e **atente-se** para: **a)** registrar no Sistema GPREC o pagamento das RPVs; **b)** lançar a data da intimação do órgão acerca das RPVs, bem como o prazo para pagamento (2 meses), **c)** registrar os entes públicos com RPVs em atraso no BNDT, tudo conforme Recomendação TRT/SECOR nº 4/2023. Considerando o constatado no item 18, informe à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, a movimentação realizada nos sistemas GPREC e PJe;

l) continue fazendo constar em todas as atas de audiências o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, da partes, das testemunhas e dos advogados, **indicando**, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (art. 78, CPCGJT);

m) observe as considerações do item 21, alínea “b.1.1”, relativos aos processos pendentes de baixa, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e **estabeleça** rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixar os processos que estejam aptos;

n) a unidade deverá dar especial atenção aos processos com necessidade de expedição de precatórios, observando-se dentre outras a questão do prazo (02/Abril) para expedição (art. 100, §5º, CF/88), uma vez que tal conduta vai ao encontro dos princípios da efetividade, celeridade e razoável duração do processo (CF, 5º, LXXVIII) e auxilia na redução da taxa de congestionamento;

o) observe, principalmente por ocasião da triagem inicial e/ou análise do agrupador de petições, eventuais ausências de informações essenciais ao processo (CLT, 840 c/c CPC, 319) e tome as medidas de saneamento e retificação da autuação (item 20, alínea “b.2”).

25. REGISTROS FINAIS

Compareceram, presencialmente, na sessão de conclusão e leitura da ata, além da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade, Dra. Erika Silva Boquimpani, da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Nadia Pelissari, os seguintes servidores: Ângela Saara Martins, Gisele Ferraz de Araújo, Cláudia Fujie, Luciana Rodrigues dos Santos, Jeane Catelan Duncan, Horlene Dutra de Araújo, Carlos Faria da Silva e Marilene Machado Franco da Silva.

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Júlio César Bebber, com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, na titularidade, Dra. Erika Silva Boquimpani, com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Nadia Pelissari, com a Diretora de Secretaria, Ângela Saara Martins, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

26. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 13h45min, encerram-se os trabalhos, e eu, Amado Luiz da Silva Junior, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador João Marcelo Balsanelli e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta na titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dra. Erika Silva Boquimpani.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

JOÃO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ERIKA SILVA BOQUIMPANI

Juíza do Trabalho Substituta na titularidade da
2ª Vara do Trabalho de Campo Grande